SUS SEAH CAH Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria Assistência Hospitalar CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 120/2026 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS

PROCESSO N.º	6110.2021/0001512-7
PROCESSO SEI EP Nº	6018.2026/0106901-7
PARTICÍPES:	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR** E A **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA,** QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.**
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Gilberto Nascimento, aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Plano de Trabalho (anexo) e transcrito no item 2.1.
VALOR TOTAL:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.302.4016.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7066.1

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND,** Registro Funcional nº 503.0331/9, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo n° 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação n° 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN,** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Gilberto Nascimento, para aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme Plano de Trabalho (anexo) e transcrito na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
Macas Hidráulicas	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.4016.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7066.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 180 dias, contado a partir do recebimento do repasse orçamentário, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS,** no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 128.400.028-17
Diretora Presidente

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

JOSÉ CARLOS INGRUND

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME Renata Souza Lopes

CARGO Administradora Hospitalar CRA - SP 70067

NOME UELBIA NEVES

CARGO AAG